



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 886 De 21/07/93

"Autoriza o Município de Ilicínea a firmar convênio com as Secretarias de Estado do ' Governo de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Ilicínea, por seus vereadores ' Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ili cína autorizado a firmar convênio com as Secretarias de Estado do ' Governo de Minas Gerais. Com o objetivo de maior rapidez e eficiência quando o Município de Ilicínea vier a precisar dos serviços de alguma destas Secretarias de Governo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação.

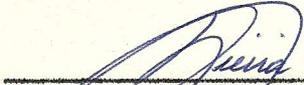
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicínea, 21 de Julho de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira

Contador.